



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ  
.Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, conforme especificações detalhadas do **item 01 – Do Objeto**.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 18.312 de 07 de janeiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas legais pertinentes.

**DATA DA SESSÃO: 05/06/2023**

**HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos**

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de cortinas persianas para as novas instalações da SAD e da SMDEID no 6º andar do Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, conforme especificações detalhadas no **item 01 – Do Objeto**, no termo de referência e no processo de compra nº 41698/2023.

**1.2.** As descrições e quantidades são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE.	Valor unitário (R\$)
01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,64 x Larg. 1,61	UN	01	394,19
02	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,33 x Larg. 0,78	UN	01	297,17
03	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,64 x Larg. 1,60	UN	01	393,86
04	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,65 x Larg. 1,64	UN	01	385,02
05	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,35 x Larg. 0,76	UN	01	297,17
06	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,67 x Larg. 1,53	UN	01	393,19
07	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,692 x Larg. 1,63	UN	01	420,51
08	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida	UN	01	297,17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ  
**.Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

	nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,33 x Larg. 0,78			
09	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,69 x Larg. 1,61	UN	01	418,85
10	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,69 x Larg. 1,60	UN	01	420,97
11	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,31 x Larg. 0,78	UN	01	297,17
12	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,69 x Larg. 1,60	UN	01	418,85
13	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,63 x Larg. 2,17	UN	01	458,47
14	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,32 x Larg. 0,78	UN	01	297,17
15	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,64 x Larg. 2,17	UN	01	533,35
16	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,65 x Larg. 2,21	UN	01	556,40
17	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,295 x Larg. 0,77	UN	01	297,17
18	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,67 x Larg. 2,18	UN	01	555,95
19	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,75 x Larg. 1,75	UN	01	408,86
20	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,55 x Larg. 0,90	UN	01	297,17
21	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,75 x Larg. 1,80	UN	01	422,75
22	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,61 x Larg. 1,58	UN	01	406,86
23	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,26 x Larg. 0,78	UN	01	297,17
24	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,61 x Larg. 1,58	UN	01	406,90
25	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,57 x Larg. 1,58	UN	01	400,47
26	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,275 x Larg. 0,73	UN	01	297,17
27	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,56 x Larg. 1,56	UN	01	400,00
28	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,60 x Larg. 1,60	UN	01	383,03
29	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,29 x Larg. 0,74	UN	01	297,17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

30	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,59 x Larg. 1,59	UN	01	383,34
31	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,59 x Larg. 1,59	UN	01	399,20
32	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,25 x Larg. 0,78	UN	01	297,17
33	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,60 x Larg. 1,59	UN	01	406,90
34	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,66 x Larg. 1,62	UN	01	414,86
35	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,32 x Larg. 0,84	UN	01	297,17
36	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,64 x Larg. 1,66	UN	01	418,85
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>				<b>R\$ 13.767,67</b>

**1.3.** A contratação dar-se-á de forma global, com a venda, entrega e instalação tanto da estrutura em alumínio, quanto das persianas, por parte da empresa vencedora da licitação, no 6º andar do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Borja-RS, denominado Salvador Lionço P. Alvarez.

**1.4.** A empresa vencedora do processo licitatório deverá comparecer à Prefeitura para a verificação das medidas exatas antes do início da execução do serviço, pois algumas persianas deverão ser instaladas dentro do vão da janela e outras fora do vão da janela, em virtude de algumas tubulações de rede elétrica conflituarem no mesmo espaço, tudo sob total responsabilidade da empresa contratada.

**1.5.** Os materiais empregados deverão ser todos de padrão comercial. Os custos de frete/entrega e a respectiva mão de obra empregada para instalação correrão por conta da empresa contratada e serão, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, com acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações.

## 2 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** É de responsabilidade do licitante se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, e cumprir as regras do presente edital;

**2.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**2.2.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

**3.3.** A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

### **4 – PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, a marca e os valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.3.1.** A identificação de que trata o item acima não se refere aos documentos de habilitação que os licitantes devem anexar antes do início do certame;

**4.4.** O valor de intervalo de lances será de R\$ 0,01.

### **5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital:

**5.1.1.** Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial completo (inscrição e suas alterações), no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2.** Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

- c) prova de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- g) prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

<b>6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>
--

- 6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste edital.
- 6.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

<b>7 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</b>
--

- 7.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais;
  - c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
  - 7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
  - 7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
  - 7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



## 8 – DO MODO DE DISPUTA

- 8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## 9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste edital;
- 9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item;
- 9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## 10 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4. deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- 10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **11 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

- 11.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **12 – DO RECURSO**

- 12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2.** Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **14 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

- 14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato estabelecido no edital.
- 14.2.** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- 14.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.2 e 5.1.3, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

**15 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

**06.01.4.122.2.2251.4.4.9.0.52.51.00.00.2755-42032/2023**

**15.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do objeto.

**15.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O prazo para a entrega dos aparelhos será de até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da ordem de compra.

**16.2.** Os materiais deverão ser entregues e instalados no 6º andar do Prédio Administrativo Salvador Lionço P. Alvarez

**16.3.** O recebimento do objeto desta licitação obedecerá ao disposto no art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93:

**16.3.1.** provisoriamente, dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados da data da entrega do objeto; e

**16.3.2.** definitivamente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório. O recebimento definitivo do objeto se dará depois da:

a) Verificação física dos bens para constatar a sua integridade;

b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da CONTRATADA;

c) Verificação da correta instalação conforme termo de referência.

**16.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**16.5.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**16.6.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ  
**.Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente, via sistema, ou ainda, de forma presencial, protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas no sistema e no sítio eletrônico da Administração ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

**19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**19.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Borja/RS, 19 de maio de 2023

Caroline Cogo Contreira  
Secretária Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos  
Decreto nº 19603/2022

<b>PARECER JURÍDICO</b>	
<p>Este edital foi elaborado pela servidora Adriana Piegas de Souza, conforme informações constantes no Termo de Referência.</p> <hr/> <p>Adriana Piegas de Souza Agente Administrativa Auxiliar</p>	<p>Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.</p> <p>A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela referida legislação.</p> <p>Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ  
**.Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

\_\_\_\_\_  
Advogada Tiane Rodrigues Miranda  
OAB/RS: 89.010

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO</b>			<b>EDITAL NÚMERO: 23/2023/PRE/SMPOP/DCL</b>			
PROPONENTE:			CNPJ:			
ENDEREÇO:						
CIDADE:		TELEFONE:			E-MAIL:	
Item	Un.	Quant.	Especificação/objeto	Marca	Valor unitário máximo(R\$)	Valor Total(R\$)
01	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,64 x Larg. 1,61			
02	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,33 x Larg. 0,78			
03	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,64 x Larg. 1,60			
04	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,65 x Larg. 1,64			
05	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,35 x Larg. 0,76			
06	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,67 x Larg. 1,53			
07	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,692 x Larg. 1,63			
08	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,33 x Larg. 0,78			
09	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical,			

			translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,69 x Larg. 1,61			
10	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,69 x Larg. 1,60			
11	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,31 x Larg. 0,78			
12	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,69 x Larg. 1,60			
13	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,63 x Larg. 2,17			
14	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,32 x Larg. 0,78			
15	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,64 x Larg. 2,17			
16	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,65 x Larg. 2,21			
17	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,295 x Larg. 0,77			
18	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,67 x Larg. 2,18			
19	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,75 x Larg. 1,75			
20	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,55 x			

			Larg. 0,90			
21	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,75 x Larg. 1,80			
22	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,61 x Larg. 1,58			
23	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,26 x Larg. 0,78			
24	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,61 x Larg. 1,58			
25	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,57 x Larg. 1,58			
26	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,275 x Larg. 0,73			
27	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,56 x Larg. 1,56			
28	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,60 x Larg. 1,60			
29	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,29 x Larg. 0,74			
30	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,59 x Larg. 1,59			
31	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,59 x Larg. 1,59			

32	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,25 x Larg. 0,78			
33	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,60 x Larg. 1,59			
34	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,66 x Larg. 1,62			
35	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,32 x Larg. 0,84			
36	UN	01	CORTINA PERSIANA - Persiana modelo vertical, translúcida nuance cor bege mescla, medindo Alt. 1,64 x Larg. 1,66			
						VALOR GLOBAL (R\$)

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma, sendo desconsiderada qualquer informação ao contrário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representada pelo Prefeito, **EDUARDO BONOTTO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa doravante denominado CONTRATADO, (qualificação), firmam, entre si, o presente instrumento particular de contrato, decorrente e vinculado ao edital de licitação Pregão Eletrônico nº 23/2023, tudo na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/1990 e, ainda, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto e do preço**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de cortinas persianas para as novas instalações da SAD e da SMDEID no 6º andar do Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Álvarez.

**1.2.** Descrições e quantidades conforme abaixo:

<b>Itens</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Objeto/Especificações</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário máximo (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>

**1.3.** A contratação dar-se-á de forma global, com a venda, entrega e instalação tanto da estrutura em alumínio, quanto das persianas, por parte da empresa vencedora da licitação, no 6º andar do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Borja-RS, denominado Salvador Lionço P. Alvarez.

**1.4.** A empresa vencedora do processo licitatório deverá comparecer à Prefeitura para a verificação das medidas exatas antes do início da execução do serviço, pois algumas persianas deverão ser instaladas dentro do vão da janela e outras fora do vão da janela, em virtude de algumas tubulações de rede elétrica conflitarem no mesmo espaço, tudo sob total responsabilidade da empresa contratada.

**1.5.** Os materiais empregados deverão ser todos de padrão comercial. Os custos de frete/entrega e a respectiva mão de obra empregada para instalação correrão por conta da empresa contratada e serão, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, com acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações

**CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência contratual.**

**2.1.** O presente instrumento de contrato passará a vigorar a partir da assinatura, pelas partes, e terá vigência enquanto perdurar a garantia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Entrega e Critérios e Aceitação do Objeto**

**3.1.** O local de entrega dos bens, será no xxx, o qual se qualifica como local adequado para o armazenamento dos bens até que sejam distribuídos e instalados nos locais onde serão utilizados, ou aos locais de destino final, sendo uma área pública previamente informada ao requisitante.



**3.2.** O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do certame de forma a analisar minuciosamente os bens entregues e instalados. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 1.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

**3.3.** Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA- Garantia de Execução**

**4.1.** No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, instalação, seguros, taxas e impostos.

**4.2.** A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

**4.3.** Os produtos a serem disponibilizados, conforme especificação do item 1.1 deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de uso. Caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

**4.4.** A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a defeitos dos produtos para execução dos serviços no prazo de 2 (dois) dias úteis, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

**4.5.** Todos os produtos especificados no item 1.1 deste Termo de referência deverão estar de acordo com as normas de segurança vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA- Da forma de Pagamento**

**5.1.** O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA após a entrega feita, na forma estabelecida no presente contrato, mediante apresentação da fatura/nota fiscal respectiva atestada pelo servidor responsável.

**5.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, a partir da efetiva entrega e instalação do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da dotação orçamentária**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela verba da seguinte rubrica do orçamento municipal do exercício de 2023:

**06.01.4.122.2.2251.4.4.9.0.52.51.00.00.2755-42032/2023**

#### **CLÁUSULA OITAVA - Obrigações da Contratante**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.** Verificar se os bens estão de acordo com as especificações constantes no item 1.1 deste Termo de Referência;

**8.3.** Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização;

**8.4.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

**8.5.** Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

**8.6.** Efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.





- 8.7.** Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- 8.8.** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.9.** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 8.10.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem(s) e ou material(s) pretendido(s), por intermédio de servidor(es) designado(s) pela Prefeitura Municipal de São Borja como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste termo de Referência.
- 8.11.** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de São Borja ou modificação das obrigações.

### **CLÁUSULA NONA - Obrigações Da Contratada**

- 9.1.** Fornecer e instalar os produtos objeto deste contrato de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;
- 9.2.** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 9.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.4.** Ser o único responsável pelos custos com o frete e efetiva entrega do objeto em tela, bem como por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 9.5.** Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de São Borja ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- 9.6.** Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.
- 9.7.** Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.8.** Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- 9.9.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Prefeitura Municipal de São Borja ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 9.10.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Borja.
- 9.11.** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de São Borja qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- 9.12.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Borja.



**9.13.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Borja.

**9.14.** Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA– Das penalidades**

**10.1.** Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessário, de acordo com Art.87, Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** A multa estabelecida será de acordo com: Art.86 a 88, da Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93 e Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

**10.3.** A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada.

**10.4.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos da Prefeitura Municipal de São Borja reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– Da vinculação ao edital**

**11.1.** O fornecimento do objeto deste contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes nos documentos a seguir enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, sendo eles:

**11.1.1.** Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Da fiscalização**

**12.1.** O gestor do Contrato e o fiscal do contrato será designado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

**12.2.** Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os produtos adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência Item 1.1, bem como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro do prazo;

**12.3.** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de São Borja ou modificação da contratação;

**12.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas

**12.5.** A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado;

**12.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas pe-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

rante a Prefeitura Municipal de São Borja ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações, ficando, desde já reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da referida Lei Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido quando for necessário restabelecer a relação econômica que as partes pactuaram inicialmente, consoante inciso II, alínea d, c/ c § 5º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Devendo ser verificado e comprovado:

- a) Os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- b) Demonstração de quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
- c) Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

**15.1.** O valor da prestação dos serviços será reajustado, após um ano de vigência deste contrato, com base no índice do IPCA acumulado no período. Ocorrendo alguma mudança ou extinção do indexador referido, será utilizado o seu substituto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja para dirimir qualquer processo envolvendo o objeto do contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

São Borja, XX de XXXXXXXXX de 2023

**EDUARDO BONOTTO**  
**PREFEITO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ASSINATURA:

ASSINATURA: